



## DECRETO Nº 80

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 178.832,90, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.669, de 3 de julho de 2020, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.832,90 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2020, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1024 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020 - Alimentação, no valor de R\$ 178.832,90 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de janeiro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Daniele Regina dos Santos - Superintendente  
Executiva da Secretaria Municipal de  
Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
<b>38000</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>38001</b>	-	<b>Gabinete do Presidente</b>		
38001.08244.0001.2005		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1024	IU/GDR/FTE	R\$ 178.832,90
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com material de consumo.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>178.832,90</b>

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos